

# Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2003

GOIÂNIA, 11 DE DEZEMBRO DE 2003 - QUINTA-FEIRA

Nº 3.302

LEIS	PAG. 01
DECRETOS	PAG. 10
DESPACHOS	PAG. 20
PORTARIA	PAG. 23
DESPACHO	PAG. 24
EXTRATO DO CONTRATO	PAG. 24
TERMO ADITIVO DO CONTRATO EMPENHO	PAG. 25
EXTRATO TERMO DE ACORDO	PAG. 25
RESULTADO DE JULGAMENTO	PAG. 25
TERMO DE PERMISSÃO DE USO ÁREA PÚBLICA	PAG. 26

## LEIS

### LEI N° 8203, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dá denominação ao logradouro público que especifica.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O logradouro público localizado na confluência das Ruas 5 e 7, Alameda Corcovado e Av. Ephraim de Moraes, no Setor Santos Dumont, nesta Capital, passa a denominar-se “**Praça Fernando Soares Lacerda**”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Douglas*  
Certifico que a 1<sup>a</sup>  
vía foi assinada  
pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva  
Adhemar Palocci  
Alcione Dias Peleja  
Carlos Magno Chaves  
Elpídio Fiorda Neto  
Henrique Carlos Labaig  
José Humberto Aidar  
Luiz Carlos Orro de Freitas  
Maria Aparecida Elvira Naves  
Marina Pignataro Sant'Anna  
Olivia Vieira da Silva  
Otaliba Libânia de Moraes Neto  
Sandro Ramos de Lima  
Wagner Donizeti Villela  
Walderêis Nunes Loureiro  
Walter Cardoso Sobrinho

### LEI N° 8204, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.

Considera de utilidade pública a entidade que especifica.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AGAPE, CNPJ 03.468.992/001-74, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Djalma*  
Certifico que a 1ª  
vía foi assinada  
pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva  
Adhemar Palocci  
Alcione Dias Peleja  
Carlos Magno Chaves  
Elpídio Fiorda Neto  
Henrique Carlos Labaig  
José Humberto Aidar  
Luiz Carlos Orro de Freitas  
Maria Aparecida Elvira Naves  
Marina Pignataro Sant'Anna  
Olivia Vieira da Silva  
Otaliba Libânia de Moraes Neto  
Sandro Ramos de Lima  
Wagner Donizeti Villela  
Walderêz Nunes Loureiro  
Walter Cardoso Sobrinho

**LEI N° 8205,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Denomina praça localizada na Vila Alpes.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada Praça Alpes, a praça localizada entre as Ruas Flemington, A-5 e A-10, na Vila Alpes, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Djalma*  
Certifico que a 1ª  
vía foi assinada  
pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário Do Governo Municipal

**DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO**  
Chefe de Expediente G. E. D.

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

**GRAFSET**

241-2577 >> 278-2928

Tiragem: 280 exemplares  
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09  
Parque Losandes - Goiânia - GO  
CEP: 74.805-010  
Fone: 524-1094  
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

#### PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A-Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências	
B-Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso	
b. 1 - Assinatura semestral s/ remessas	36,00
b. 2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b. 3 - Avulso	0,50
b. 4 - Publicação	1,50

**Ademir Lima e Silva**  
**Adhemar Palocci**  
**Alcione Dias Peleja**  
**Carlos Magno Chaves**  
**Elpídio Fiorda Neto**  
**Henrique Carlos Labaig**  
**José Humberto Aidar**  
**Luiz Carlos Orro de Freitas**  
**Maria Aparecida Elvira Naves**  
**Marina Pignataro Sant'Anna**  
**Olivia Vieira da Silva**  
**Otaliba Libânia de Moraes Neto**  
**Sandro Ramos de Lima**  
**Wagner Donizeti Villela**  
**Walderêes Nunes Loureiro**  
**Walter Cardoso Sobrinho**

**LEI N° 8206,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

*Desafeta áreas de suas destinações primitivas, autoriza o Chefe do Poder Executivo a aliená-las e/ou doá-las e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam desafetadas de suas primitivas destinações, passando à categoria de bens dominiais do Município, as seguintes áreas:

**I - Área Pública Municipal - APM 11**, no Residencial Solar Ville, nesta Capital, com 3.000,03m<sup>2</sup> (três mil vírgula zero três metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“Com 58,756m (cinquenta e oito vírgula setecentos e cinquenta e seis metros) de frente para a Rua SV-30, 6,906m (seis vírgula novecentos e seis metros) de chanfro com a Rua SV-16; 47,138m (quarenta e sete vírgula cento e trinta e oito metros) de fundo, confrontando com APM-10; 47,138m (quarenta e sete vírgula cento e trinta e oito metros) pelo lado direito, confrontando com APM-12 e 58,765m (cinquenta e oito vírgula setecentos e sessenta e cinco metros), confrontando pelo lado esquerdo com a Rua SV-61.

**II - Área Pública Municipal-APM 15**, no Residencial Solar Ville, nesta Capital, com área de 10331,49m<sup>2</sup> (hum mil, trezentos e trinta e um vírgula quarenta e nove metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“Com 39,500m (trinta e nove vírgula quinhentos metros) de frente para a Rua SV-15, 7,275m (sete vírgula duzentos e setenta e cinco metros) de chanfro entre as Ruas SV-15 e SV-28; 39,361m (trinta e nove vírgula trezentos e sessenta e um metros) de fundo com APM-14; 32,00m (trinta e dois metros) pelo lado direito confrontando com a APM-16 e 27,416m (vinte e sete vírgula quatrocentos e dezesseis metros) pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua SV-28”.

**III - Área Pública Municipal-APM 20**, no Residencial Solar Ville, nesta Capital, com área de 1.991,80m<sup>2</sup> (hum mil, novecentos e noventa e um, vírgula oitenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“Com 15,01m (quinze vírgula zero um metros) de frente para a Rua Ricardo de Melo Rocha; 15,00m (quinze metros) de fundo; 85,838m (oitenta e cinco vírgula oitocentos e trinta e oito metros) pelo lado direito, confrontando com APM-05 e 85,838 (oitenta e cinco vírgula oitocentos e trinta e oito metros) pelo lado esquerdo, confrontando com a faixa de domínio da CELG (*Área Non Aedificandi*)”.

**IV - Área Pública Municipal-APM 17**, no Residencial Itaipu, nesta com área de 13.291,21m<sup>2</sup> (treze mil, duzentos e noventa e um vírgula vinte e um metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“Com 66,00m (sessenta e seis metros) de frente para a Rua RI-36; 7,07m (sete vírgula zero sete metros) de chanfro entre as Ruas RI-36 e 25-B; 7,07m (sete vírgula zero sete metros) de chanfro entre as Ruas RI-35 e RI-36; 70,22m (setenta vírgula vinte e dois metros) de fundo para a Rua RI-38; 5,83m; (cinco vírgula oitenta e três metros) de chanfro entre as Ruas RI-38 e 25-B; 8,13m (oito vírgula treze metros) de chanfro entre as Ruas RI-38 e RI-35; 178,37m (cento e setenta e oito vírgula trinta e sete metros) pelo lado direito, confrontando com a Rua RI-36; 152,68m (cento e cinquenta e dois vírgula sessenta e oitô metros) pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua RI-35 e 7,07m (sete vírgula zero sete metros) de chanfro entre as Ruas RI-35 e RI-36”.

**V - Área Pública Municipal-APM 15**, no Residencial Itaipu, nesta Capital, com área de 7.355,00 m<sup>2</sup> (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“Com 50,00m (cinquenta metros) de frente para a Rua RI-36; 7,07m (sete vírgula zero sete metros) de chanfro entre as Ruas RI-36 e RI-16; 7,07m (sete vírgula zero sete metros) de chanfro entre as Ruas RI-36 e a Rua RI-15; 60,00m (sessenta metros) de fundo para APM-14; 118,00m (cento e dezoito metros) pelo lado direito, confrontando com a Rua RI-15 e 118,00m (cento e dezoito metros) pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua RI-16”.

**VI - Área Pública Municipal-APM 25**, no Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, com área de 28.187,74 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, cento e oitenta e sete vírgula setenta e quatro metros quadrados ), com os seguintes limites e confrontações:

“Com 231,16m (duzentos e trinta e um vírgula dezesseis metros) de frente para a Rua Tropical; 19,19m (dezenove vírgula dezenove metros) de chanfro entre as Ruas Tropical e Rua RB-20; 47,32m (quarenta e sete vírgula trinta e dois metros) de fundo para a Rua RB-17; 262,06m (duzentos e sessenta e dois vírgula zero seis metros) pelo lado direito confrontando com a Rua RB- 20; 7,35m (sete vírgula trinta e cinco metros) de chanfro entre as Ruas RB-20 e RB-17; 147,99m (cento e quarenta e sete vírgula noventa e nove metros) pelo lado esquerdo confrontando com RB-22; 9,06m (nove vírgula zero seis metros) de chanfro entre as Ruas RB-17 e RB-22 e 7,85m (sete vírgula oitenta e cinco metros) de chanfro entre as Ruas RB- 22 e Rua Tropical”.

**VII - Área Pública Municipal-APM 03**, no Residencial São Leopoldo, nesta Capital, com área de 2.858,43m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito vírgula quarenta e três metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“Com 35,28m (trinta e cinco vírgula vinte e oito metros) de frente para a Rua RSL -07; 36,45m (trinta e seis vírgula quarenta e cinco metros) de fundo para a Rua RSL-09; 76,44m (setenta e seis vírgula quarenta e quatro metros) pelo lado direito, confrontando com APM-02 e 85,60m (oitenta e cinco vírgula sessenta metros) pelo lado esquerdo, confrontando com a APM-04”

**VIII - Área Pública Municipal-APM 06**, no Residencial Rio Verde, nesta Capital, com área de 3.381,74m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e oitenta e um vírgula setenta e quatro metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“Com 61,35m (sessenta e um vírgula trinta e cinco metros) para a Av. Seringueiras; 19,44m (dezesseis vírgula quarenta e quatro metros) de chanfro entre a Av. Seringueiras e Rua RV-33; 80,98m (oitenta vírgula noventa e oito metros) para a Rua RV-03; 18,96m (dezesseis vírgula noventa e seis metros) de chanfro entre as Ruas RV-03 e RV-05; 52,86m (cinquenta e dois vírgula oitenta e seis metros) para a Rua RV-05; 12,57m (doze vírgula cinquenta e sete metros) de chanfro entre a Rua RV-05 e Av. Seringueiras”.

**IX - Área Pública Municipal-APM 14**, no Residencial Vereda dos Buritis, nesta Capital, com área de 3.049,50m<sup>2</sup> (três mil, quarenta e nove vírgula cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“Com 35,79m (trinta e cinco vírgula setenta e nove metros) de frente para a Rua VB-30; 7,07m (sete vírgula zero sete metros) de chanfro entre as Ruas VB-29 e VB-30; 42,05m (quarenta e dois vírgula zero cinco metros) de fundo para a Rua VB-28; 10,265m (dez vírgula duzentos e sessenta e cinco metros) e chanfro entre as Ruas VB-28 e VB-30; 58,39+29,14m (cinquenta e oito vírgula trinta e nove mais vinte e nove vírgula quatorze metros) pelo lado direito, confrontando com as APMs 16 e 15 e 52,20m (cinquenta e dois vírgula vinte metros) pelo lado direito, confrontando com a Rua VB-29.

**X - Área Pública Municipal- APM 19**, no Residencial Vereda dos Buritis, nesta Capital, com área de 4.166,99m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e sessenta e seis vírgula noventa e nove) com os seguintes limites e confrontações:

“Com 79,41m (setenta e nove vírgula quarenta e um metros) de frente para a Rua VB-37; 83,41m (oitenta e três vírgula quarenta e um metros) de fundo para a Rua VB-38 A; 39,71m (trinta e nove vírgula setenta e um metros) pelo lado direito, confrontando com APM-02 e 65,23m (sessenta e cinco vírgula vinte e três metros) pelo lado esquerdo, confrontando com APM-18.

**XI - Área Pública Municipal-APM 08**, no Residencial Granville, Capital, com área de 2.512,63m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e doze vírgula sessenta e três metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“Com 34,50m (trinta e quatro vírgula cincuenta metros) de frente para a Rua GV-14; 34,50m (trinta e quatro vírgula cincuenta metros) de fundo; 72,83m (setenta e dois vírgula oitenta e três metros) pelo lado direito, confrontando com APM-07 e 72,83m (setenta e dois vírgula oitenta e três metros) pelo lado esquerdo, confrontando com APM-09”.

**XII - Área Pública Municipal-APM 08**, no Jardim Real, nesta Capital, com área de 3.234,45m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e trinta e quatro vírgula quarenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“Com 55,01m (cinquenta e cinco metros) de frente para a Rua JR-11; 16,265m (dezesseis vírgula duzentos e sessenta e cinco metros) de chanfro entre as Ruas JR-11 e JR-10; 26,79m (vinte e seis vírgula setenta e nove metros) de fundo para APM-07; 56,91m (cinquenta e seis vírgula noventa e um metros) pelo lado direito, confrontando com a Rua JR-10 e 62,50m (sessenta e dois vírgula cinquenta metros) pelo lado esquerdo, confrontando com APM-06”.

**XIII - Área Pública Municipal-APM 09**, no Jardim Alto Vale, nesta Capital, com área de 2.021,30m<sup>2</sup> (dois mil, vinte um vírgula trinta metros), com os seguintes limites e confrontações:

“Com 2.021,30m<sup>2</sup> (dois mil, vinte um vírgula trinta metros), sendo 55,78m (cinquenta e cinco vírgula setenta e oito metros) confrontando com a Rua ALV-04; 19,929m (dezenove vírgula novecentos e vinte e nove metros) de chanfro entre as Ruas ALV-04 e ALV-08; 55,78m (cinquenta e cinco vírgula setenta e oito metros), confrontando com a Rua ALV-08 e 53,32m (cinquenta e três vírgula trinta e dois metros), confrontando com a Rua APM-08”.

**XIV - Área Pública Municipal-APM 03**, no Jardim Alto Vale, nesta Capital, com área de 2.107,16m<sup>2</sup> (dois mil, cento e sete vírgula dezesseis metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“Com 26,88m (vinte e seis vírgula oitenta e oito metros) de frente para a Rua Samir Helou; 12,566m (doze vírgula quinhentos e sessenta e seis metros) de chanfro entre as Ruas Samir Helou e ALV-14; 34,88m (trinta e quatro vírgula oitenta e oito metros) de fundo, confrontando com a APM-02; 52,80m (cinquenta e dois vírgula oitenta metros), confrontando pelo lado direito com a Rua ALV-14 e 60,80m (sessenta vírgula oitenta metros) pelo lado esquerdo, confrontando com APM-04”.

**XV - Área Pública Municipal-APM 06**, no Jardim das Rosas, nesta Capital, com área de 2.522,96m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e vinte e dois vírgula noventa e seis metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“Com 40,00m (quarenta metros) de frente para a Rua Leopoldino; 40,45m (quarenta vírgula quarenta e cinco metros) de fundo para a Avenida Waldomiro Rosa; 60,050m (sessenta vírgula zero cincuenta metros) pelo lado direito, confrontando com APM-07 e 66,10m (sessenta e seis vírgula dez metros), pelo lado esquerdo, confrontando com APM-05”.

**XVI - Área Pública Municipal-APM 05**, no Solar Bouganville, nesta Capital com área de 3.023,22m<sup>2</sup> (três mil, vinte e três vírgula vinte e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“Com 41,29m (quarenta e um vírgula vinte e nove metros) de frente para a Rua SB-03; 13,715m (treze vírgula setecentos e quinze metros) de chanfro entre as Ruas SB-03 e SB-14; 45,84m (quarenta e cinco vírgula oitenta e quatro metros) de fundo com APM-04; 57,31m (cinquenta e sete vírgula trinta e um metros) pelo lado direito, confrontando com a Rua SB-14 e 59,42m (cinquenta e nove vírgula quarenta e dois metros) pelo lado esquerdo confrontando com APM-03”.

**XVII - Área Pública Municipal-APM 07**, no Residencial Vista Bela, nesta Capital, com área de 976,83m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e seis vírgula oitenta e três metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“Com 36,00m (trinta e seis metros) de frente para a Rua VB-02; 37,47m (trinta e sete vírgula quarenta e sete metros) de fundo para APM-A (centro comunitário); 49,70m (quarenta e nove vírgula setenta metros) pelo lado direito, confrontando com APM-08 e 60,12m (sessenta vírgula doze metros) pelo lado esquerdo, confrontando com a APM-06”.

**XVIII - Área Pública Municipal-APM 05**, no Jardim Frente Nova, nesta Capital, com área de 6.300,00m<sup>2</sup> (seis mil e trezentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“Com 40,00m (quarenta metros) de frente para a Rua FN-24; 7,07m (sete vírgula zero sete metros) de chanfro entre as Ruas FN-24 e FN-23; 7,07m (sete vírgula zero sete metros) de chanfro entre as Ruas FN-22 e FN-24; 50,00m (cinquenta metros) de fundo

confrontando com APM-10; 121,50m (cento e vinte e um vírgula cinquenta metros) pelo lado direito, confrontando com FN-23 e 121,50m (cento e vinte e um vírgula cinquenta metros) pelo lado esquerdo, confrontando com FN-22”.

**XIX** - Área Pública Municipal-APM 03 e 13, no Residencial Jardim das Hortências, nesta Capital, com área de 3.091,81m<sup>2</sup> (três mil, noventa e um vírgula oitenta e um metros quadrados), e 3.094,39m<sup>2</sup> (três mil, noventa e quatro vírgula trinta e nove metros quadrados), respectivamente, com os seguintes limites e confrontações:

“Com 41,25m (quarenta e um vírgula vinte e cinco metros) + 41,25m (quarenta e um vírgula vinte e cinco metros) de frente para a Rua JH- 22; 7,08m (sete vírgula zero oito metros) de chanfro entre as Ruas JH-28 e JH- 22; 7,07m (sete vírgula zero sete metros) de chanfro entre as Ruas JH-22 e JH-27; 41,25m (quarenta e um vírgula vinte e cinco metros) + 41,25m (quarenta e um vírgula vinte e cinco metros) de fundo para a Rua JH-23; 7,07m (sete vírgula zero sete metros) de chanfro entre as Ruas JH-27 e JH-23; 7,07m (sete vírgula zero sete metros) de chanfro entre as Ruas JH-23 e JH-28; 57,47m (cinquenta e sete vírgula quarenta e sete metros) pelo lado direito, confrontando com a Rua JH-27 e 57,36m (cinquenta e sete vírgula trinta e seis metros) pelo lado esquerdo, confrontando com Rua JH-28”.

**XX** - Área Pública Municipal-APM 03, no Residencial Morada do Bosque nesta Capital, com área de 3.116,50m<sup>2</sup> (três mil, cento e dezesseis vírgula cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“Com 50,00m (cinquenta metros) de frente para a Avenida Bandeirantes; 50,00m (cinquenta metros) de fundo para a Rua MB-02; 62,33m (sessenta e dois vírgula trinta e três metros) pelo lado direito, confrontando com APM-02 e 66,33m (sessenta e seis vírgula trinta e três metros) pelo lado esquerdo, confrontando com APM-04”.

**XXI** - Área Pública Municipal-APM 07, no Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, com área de 1.485,29m<sup>2</sup> (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco vírgula vinte e nove metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“Com 30,00m (trinta metros) de frente para a Avenida Oriente; 30,01m (trinta vírgula zero um metros) de fundo para APM-06; 50,58m (cinquenta vírgula cinquenta e oito metros) pelo lado direito, confrontando com APM-08 e 49,56m (quarenta e nove vírgula cinquenta e seis metros) pelo lado esquerdo, confrontando com APM-05”.

**XXII** - Área Pública Municipal-APM 02, no Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, com área de 1.513,59m<sup>2</sup>, (hum mil, quinhentos e trinta e um vírgula trinta e nove metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“Com 37,51m (trinta e sete vírgula cinquenta e um metros) de frente para a Rua RB-08; 38,19m (trinta e oito vírgula dezenove metros) de fundo para APM-01; 40,00m (quarenta metros) pelo lado direito, confrontando com APM-03 e 40,00m (quarenta metros) pelo lado esquerdo, confrontando com a Área “A”.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar e/ou doar as áreas identificadas no artigo anterior aos seus futuros ocupantes, tendo em vista os projetos habitacionais desenvolvidos pelo Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Pedro Wilson*  
Certifico que a 1<sup>ª</sup>  
versão foi assinada  
pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**Ademir Lima e Silva**  
**Adhemar Palocci**  
**Alcione Dias Peleja**  
**Carlos Magno Chaves**  
**Elpídio Fiorda Neto**  
**Henrique Carlos Labaig**  
**José Humberto Aidar**  
**Luiz Carlos Orro de Freitas**  
**Maria Aparecida Elvira Naves**  
**Marina Pignataro Sant'Anna**  
**Olivia Vieira da Silva**  
**Otaliba Libânia de Moraes Neto**  
**Sandro Ramos de Lima**  
**Wagner Donizeti Villela**  
**Walderêz Nunes Loureiro**  
**Walter Cardoso Sobrinho**

**LEI N° 8208,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial.*

**ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), correspondentes a 14.056;2249 UROMGs (quatorze mil e cinquenta e seis vírgula vinte e duas quarenta e nove Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia).

**Parágrafo único.** Os créditos autorizados neste artigo destinam-se a cobrir despesas de Indenizações e Restituições Trabalhistas e Despesas de Exercícios Anteriores.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam criados nas unidades orçamentárias:

**4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

**4402 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUMDEC**

Na Função 08 - Assistência Social;

Na Subfunção 122 - Administração Geral;

No Programa 0028 - Apoio Administrativo;

Na Atividade 2.043 - Manutenção Administrativa da FUMDEC e nesta as naturezas das despesas:

3000.00.00-00 - Despesas Corrente

3100.00.00-00 - Despesas de Pessoal e Encargos

3190.00.00-00 - Aplicações Diretas

3190.94.00-21 - Indenizações e Réstituições Trabalhistas ..... R\$ 55.000,00

3300.00.00-00 - Outras Despesas Correntes

3390.00.00-00 - Aplicações Diretas

3390.92.00-21 - Despesas de Exercícios Anteriores ..... R\$ 15.000,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 70.000,00**

**Art. 3º** Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

**4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

4402 - 0812200282.043 - 3190.09.00-21 ..... R\$ 20.000,00

4402 - 0812200282.043 - 3190.91.00-21 ..... R\$ 15.000,00

4402 - 0812200282.043 - 3390.33.00-21 ..... R\$ 10.000,00

4402 - 2884600008.003 - 3390.47.00-21 ..... R\$ 25.000,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 70.000,00**

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.**

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Djalil*  
Certifico que a 1<sup>a</sup>  
vía foi assinada  
pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva  
Adhemar Palocci  
Alcione Dias Peleja  
Carlos Magno Chaves  
Elpídio Fiorda Neto  
Henrique Carlos Labaig  
José Humberto Aidar  
Luiz Carlos Orro de Freitas  
Maria Aparecida Elvira Naves  
Marina Pignataro Sant'Anna  
Olivia Vieira da Silva  
Otaliba Libânia de Moraes Neto  
Sandro Ramos de Lima  
Wagner Donizeti Villela  
Walderêns Nunes Loureiro  
Walter Cardoso Sobrinho

**LEI Nº 8209,**  
**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Altera a Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, cria as Comissões de Análise de Defesa Prévia-CADEP's e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O art. 1º, inciso I, da Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, passa a vigorar acrescido do item 2.8, que terá a seguinte redação:

“2.8 Comissões de Análise de Defesa Prévia-CADEP's”.

**Art. 2º** O art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, passa a vigorar acrescido do inciso VI, que terá a seguinte redação:

**“VI - Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes-SMT”**

**Art. 3º** As Comissões de Análise de Defesa Prévia-CADEP's, ora criadas, serão constituídas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, vinculadas à Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes-SMT, e responsáveis pela análise da defesa prévia interposta em razão de autos de infração lavrados por infringência à legislação de trânsito, dentro dos limites territoriais do Município de Goiânia.

**§ 1º** Os membros das Comissões de Análise de Defesa Prévia-CADEP's, serão indicados por ato do titular da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes-SMT, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

**§ 2º** Os membros referidos no parágrafo anterior deverão possuir, preferencialmente, escolaridade e nível superior, com notório conhecimento na área de trânsito e transporte.

**Art. 4º** As Comissões de Análise de Defesa Prévia-CADEP's, terão regulamento próprio e apoio administrativo e financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes-SMT.

**Art. 5º** Cada membro terá um suplente para substituí-lo em suas faltas e impedimentos, cuja nomeação obedecerá aos mesmos pressupostos exigidos para os titulares.

**Art. 6º** Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA;** aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*[Assinatura]*  
Certifico que a 1º  
vista foi assinada  
pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva  
Adhemar Palocci  
Alcione Dias Peleja  
Carlos Magno Chaves  
Elpídio Fiorda Neto  
Henrique Carlos Labaig  
José Humberto Aidar  
Luiz Carlos Orro de Freitas  
Maria Aparecida Elvira Naves  
Marina Pignataro Sant'Anna  
Olivia Vieira da Silva  
Otaliba Libânia de Moraes Neto  
Sandro Ramos de Lima  
Wagner Donizeti Villela  
Walderêns Nunes Loureiro  
Walter Cardoso Sobrinho

**LEI N° 8210,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.**

**ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Especial, no montante de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), correspondente à 1.414,5383 UROMGs (hum mil, quatrocentos e quatorze vírgula cinquenta e três oitenta e três Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia).

**Parágrafo único.** Os créditos autorizados por este artigo destinam-se a cobrir despesas com prestação de serviços já realizados em exercícios anteriores.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam criados na Unidade Orçamentária:

**4800 - FUNDAÇÃO MUSEU DE ORNITOLOGIA**

**4801 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MUSEU DE ORNITOLOGIA**

**Na Função 13 - Cultura;**

**Na Subfunção 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico;**

**No Programa 0018 - Difusão de Eventos Culturais e Folclóricos;**

**Na Atividade 2.110 - Manutenção do Museu de Ornitologia e nessa as naturezas de despesas:**

**3000.00.00-00 - Despesas Correntes**

**3300.00.00-00 - Outras Despesas Correntes**

**3390.00.00-00 - Aplicações Diretas**

**3390.92.00-21 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 7.200,00**

**Art. 3º** O Crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

**4800 - FUNDAÇÃO MUSEU DE ORNITOLOGIA**

**4801 - 1339100182.110-3190.11.00-21 R\$ 7.200,00**

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.**

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
**Prefeito de Goiânia**

*Pedro Wilson Guimarães*  
Certifico que a 1<sup>a</sup>  
via foi assinada  
pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
**Secretário do Governo Municipal**

Ademir Lima e Silva  
 Adhemar Palocci  
 Alcione Dias Peleja  
 Carlos Magno Chaves  
 Elpídio Fiorda Neto  
 Henrique Carlos Labaig  
 José Humberto Aidar  
 Luiz Carlos Orro de Freitas  
 Maria Aparecida Elvira Naves  
 Marina Pignataro Sant'Anna  
 Olivia Vieira da Silva  
 Otaliba Libânia de Moraes Neto  
 Sandro Ramos de Lima  
 Wagner Donizeti Villela  
 Walderêns Nunes Loureiro  
 Walter Cardoso Sobrinho

## • DECRETOS

### DECRETO N° 2405, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, e artigos 50, inciso I; 71; 72, inciso I; 73; 74, § 2º e 75, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida pensão especial em favor de Jorge Torres Azevedo Ferreira, viúvo da ex-servidora Rejane Lapolli Azevedo Ferreira (matrícula nº 184438).

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais, **Contrato 1: Vencimento: R\$ 673,21** (seiscentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), **Quinquênios (02): R\$ 134,64** (cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 33,66** (trinta e três reais e sessenta e seis centavos), **Contrato 2: Vencimento: R\$ 575,53** (quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), nos termos do Processo nº 2.242.586-2/2003.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de setembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
 Prefeito de Goiânia

*Dspuril*  
 Certifício que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
 Secretário do Governo Municipal

### DECRETO N° 3219, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, LORENA DE OLIVEIRA ARAÚJO** (matrícula nº 515370-1), do cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC- 2, com lotação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e **nomear HELIANE FERNANDES MOREIRA**, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de dezembro de 2003.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
 Prefeito de Goiânia

*Dspuril*  
 Certifício que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
 Secretário do Governo Municipal

### DECRETO N° 3220, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido,**

**JOSÉ DO CARMO ALVES SIQUEIRA** (matrícula nº 511099), do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-6, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Djalval*  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito  
Djalval Salomé de Aquino  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3221,**  
**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.338.234-2/2003, **RESOLVE exonerar, a pedido, JOSE LEONCIO DE FARIA** (matrícula nº 250740), do cargo de Guarda Municipal I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 15 de novembro de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Djalval*  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3222,**  
**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº

2.325.708-4/2003, **RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA GENOVEVA DA SILVA** (matrícula nº 569160), do cargo de Profissional de Educação II, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de outubro de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Djalval*  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3223,**  
**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.320.272-7/2003, **RESOLVE exonerar, a pedido, ROBERTA BATISTA DA COSTA** (matrícula nº 569224), do cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência "BAS", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de setembro de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Djalval*  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3224,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.292.345-5/2003, **RESOLVE exonerar, a pedido, ELIANE BARBACENA AMORIM** (matrícula nº 569372), do cargo de Profissional de Educação II, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de agosto de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dispõe*  
Certifico que a 1ª vía foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3225,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar** **LUZIA GOMES DE MORAES** (matrícula nº 377490-2), da função de confiança de Secretária Geral da Escola

Municipal Maria Clara Machado, símbolo FGSG-V, da Secretaria Municipal de Educação, e *designar LAUDELINA MIGUEL DE LIMA* (matrícula nº 486469-1), para exercer a mesma função, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de dezembro de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dispõe*  
Certifico que a 1ª vía foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3226,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar** os servidores abaixo relacionados da função de confiança de Avaliador de Imóveis, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 30 de outubro de 2003:

Nome  
**PÉRICLES DIVINO ARAÚJO PEREIRA**  
**ROBERVAL MENDES**  
**MARIA GOMES DE SOUZA**

matrícula  
**55247**  
**30198**  
**29904**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dispõe*  
Certifico que a 1ª vía foi assinada pelo Prefeito  
Dorival Salomé de Aquino  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3227,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar MARIA EVANI SANTOS FERREIRA (matrícula nº 108839-1), da função de confiança de Secretaria Geral da Escola Municipal Nossa Senhora da Terra, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2004.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dispõe*  
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3228,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar FLORISVALDO BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR (matrícula nº 91332-1) da função de confiança de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, símbolo DAI-3, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 10 de novembro de 2003, e designar DANIEL RIBEIRO DE SOUZA (matrícula nº 96628-1), para exercer a mesma função, mantida a lotação, a partir de 11 de novembro de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dispõe*  
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3229,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Delega a atribuição que especifica ao Titular da Companhia de Obras e Habitação do Município-COMOB.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 115, XXIV e seu § 1º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada ao Presidente da Companhia de Obras e Habitação do Município-COMOB, a atribuição de gerir os recursos para execução de obras do projeto Central de Comercialização da Agricultura Familiar, aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA, referente ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dispõe*  
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3230,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista o disposto na Lei nº 7.772, de 09 de janeiro de 1998, RESOLVE designar GUILHERME DE FREITAS BRAGA JORGE, para integrar a Banda Marcial de Goiânia, como instrumentista de percussão e de metais, coreógrafos e auxiliares, cabendo-lhe o pagamento da bolsa a título de incentivo cultural (1/2 s.m.), pela efetiva participação nos ensaios, aulas teóricas e apresentações públicas, desempenhada junto à Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 1º de novembro de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dsprei*  
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3231,**  
**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MARTA JANE DA SILVA** (matrícula n° 184934-1), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descriptivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dsprei*  
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3232,**  
**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MANOEL**

**BATISTA DE ARAÚJO** (matrícula n° 426342-1), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, nos dias 8 e 9 de dezembro de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descriptivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dsprei*  
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3233,**  
**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **SÉRGIO NORIO NAKAMURA** (matrícula n° 220094), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 8 de dezembro de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descriptivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dsp/nil*  
Certifco que a 1ª vln foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3234,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MARIA HELENA PEREIRA** (matrícula n° 616168- 1) e **HELENA RIBEIRO DE PENHA DIAS** (matrícula n° 438537-1), lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à Cidade de Ceres-GO, no dia 8 de dezembro de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III e IV, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 185,00** (cento e oitenta e cinco reais), sendo **R\$ 110,00** (cento e dez reais) para o primeiro, e **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dsp/nil*  
Certifco que a 1ª vln foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3235,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **LEONARDO IRAN DA SILVA** (matrícula n°

**501514-1**) e **JOSÉ PEDRO LIMA** (matrícula n° **121142-1**), lotados na Secretaria Municipal de Comunicação, a empreenderem viagem à Cidade de Goiás-GO, no dia 8 de dezembro de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos III e IV, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 185,00** (cento e oitenta e cinco reais), sendo **R\$ 110,00** (cento e dez reais) para o primeiro, e **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dsp/nil*  
Certifco que a 1ª vln foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3236,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** autorizar **CÁRITA VIEIRA ARRUDA** (matrícula n° 538469- 1), **FRANCISCANILVA CARNEIRO LIMA** (matrícula n° 501476-1), **JOANA DARQUE VIEIRA BORGES** (matrícula n° 215015-4) e **MARTA MARIA ALVES DA SILVA** (matrícula n° 221511-1), lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à Cidade de Curitiba-PR, no dia 11 de dezembro de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 600,00** (seiscientos reais), sendo **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para cada uma, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo as servidoras apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Djalma*  
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3237,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **LEONARDO IRAN DA SILVA** (matrícula nº 501514-2), **BRUNO MARTINS ARRUDA HERMANO** (matrícula nº 596884-1) e **JOSÉ PEDRO LIMA** (matrícula nº 121142-1), lotados na Secretaria Municipal de Comunicação, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 10 de dezembro de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos III e IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diária no valor total de **R\$ 295,00** (duzentos e noventa e cinco reais), sendo **R\$ 110,00** (cento e dez reais) para cada um dos primeiros e **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para o último, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Djalma*  
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3238,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.298.096-3/2003, de interesse de **BRASIL TELECOM S/A**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 03, 04, 05 e Gleba 01, situados à Avenida Sonnemberg, Rua João Correia Lima e Rua Itumbiara, Cidade Jardim, nesta Capital, passando a constituir as áreas 01 e 02 e Área Pública Municipal-APM, destinada ao Sistema Viário, com as seguintes características e confrontações:

**1. REMEMBRAMENTO (dos lotes 03, 04, 05 e Gleba 01 na Gleba 01/Lote 03/05)**

GLEBA 01/LOTE 03/05	ÁREA	11.663,50m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Sonnemberg.....	.....	42,00m
Fundo dividindo com quem é de direito.....	.....	20,54m + 13,70m + 118,07m
Lado direito dividindo com os lotes 06, 07, 08, 09, 12, Rua João Correia Lima e com quem é de direito.....	.....	39,61m + 151,42m + 58,25m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 02, 25, 23, Rua Itumbiara e Lote 02.....	.....	112,57m

**2. DESMEMBRAMENTO (lotes 03/05/Gleba 01 na Área 01, Área 02 e Área Pública Municipal-APM, destinada ao Sistema Viário)**

ÁREA 01	ÁREA	6.751,40m <sup>2</sup>
Frente para a Rua João Correia Lima.....	.....	47,47m
Fundo dividindo com Área 02.....	.....	71,80m
Lado direito dividindo com quem é de direito.....	.....	40,87m + 118,07m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 06, 07, 08, 09 e 12.....	.....	134,04m

ÁREA 02	ÁREA	4.403,94m <sup>2</sup>
Frente para Avenida Sonnemberg.....	.....	42,00m
Fundo dividindo com quem é de direito.....	.....	20,54m + 13,70m
Lado direito dividindo com o Lote 06 e Área 01.....	.....	39,61m + 71,80m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 02, 25, 23 e Rua Itumbiara e Lote 02.....	.....	112,57m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL-APM destinada ao Sistema Viário	ÁREA 508,16m <sup>2</sup>
Frente para a Rua João Correia Lima.....	17,38m
Fundo dividindo com a Área 01.....	47,47m
Lado direito dividindo com quem é de direito.....	17,38m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 3.126, de 24 de novembro de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Djalma*  
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3239,**  
**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.287.708-9/2003, de interesse de **AXIOMA JURÍDICO LTDA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18/19 e 17, situados à Rua 36, Quadra H-17, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 17/18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17/18/19	ÁREA	1.365,82m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 36.....	45,528m	
Fundo dividindo com os lotes 04, 05 e 06.....	45,528m	

Lado direito dividindo com o Lote 20.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 16.....	30,00m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Djalma*  
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3240,**  
**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.287.708-9/2003, de interesse de **ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lote 10 e Área Inservível anexa ao Lote 10, situados à Rua Padre Carlos Hidelbrando, Rua Padre Vicente e Avenida Paraná, Quadra 92-C, Setor Campinas, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10, com as seguintes características e confrontações:

Lote 10	Área	600,34m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Padre Clemente.....	10,21m + 17,76m	
Fundo dividindo com a Rua Padre Carlos Hidelbrando.....	33,08m	
Lado direito dividindo com Avenida Paraná.....	09,94m	
Lado esquerdo dividindo com os lotes 09 e 11.....	16,88m + 12,00m	

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dosp*  
Certifco que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3241,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n° 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.304.718-7/2003, de interesse de **MIX COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 20, 21, 25 e 26, situados à Avenida Presidente Kubitschek e Presidente Washington Luiz, Quadra 40, Jardim Presidente, nesta Capital, passando a constituir o Lote 20/21/25/26, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 20/21/25/26</b>	<b>Área</b>	<b>1.676,52m<sup>2</sup></b>
Frente para a Av. Presidente Washington Luiz.....	.....	36,00m
Fundo dividindo com a Av. Presidente Kubitschek....	.....	36,00m
Lado direito dividindo com os lotes 22 e 24.....	.....	19,404m + 19,404m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 19 e 27.....	.....	27,166m + 27,166m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dosp*  
Certifco que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3242,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n° 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.272.685-4/2003, de interesse de **DELCIMAR DIVINO DA SILVA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, situados à Avenida C-107 e Rua C-124, Quadra 231, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 12/13</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.094,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida C-107.....	.....	26,00m
Fundo dividindo com o Lote 11.....	.....	36,00m
Lado direito dividindo com o Lote 14.....	.....	31,00m
Lado esquerdo dividindo com a Rua C-124.....	.....	21,00m
Pelo chanfrado da linha curva.....	.....	15,72m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 3.038, de 14 de novembro de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dsper*  
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3243,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, e artigos 50, inciso I; 71; 72, inciso I; 73; 74, § 2º e 75, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão especial em favor de **Maria Odete Dias da Silva**, viúva do ex-servidor **Benjamim da Silva** (matrícula nº 6475-1).

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 367,20** (trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), **Quinquênios (05): R\$ 183,60** (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos) e **Gratificação de Incentivo à Produção: R\$ 146,88** (cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 2.283.651-0/2003.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dsper*  
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3244,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, e artigos 50, inciso I; 71; 72, inciso I; 73; 74, § 2º e 75, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão especial em favor de **Maria Brasileira de Brito**, viúva do ex-servidor **Jaci de Oliveira Brito** (matrícula nº 1.6691-1).

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 430,58** (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), **Quinquênios (03): R\$ 651,18** (seiscentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), **Prêmio Especial por Produção Extra: R\$ 2.508,12** (dois mil, quinhentos e oito reais e doze centavos), **Adicional de Produtividade: R\$ 912,34** (novecentos e doze reais e trinta e quatro centavos), **Adicional de Atividades Perigosas: R\$ 215,29** (duzentos e quinze reais e vinte e nove centavos) e **Indenização de Transporte: R\$ 294,10** (duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos), nos termos do Processo nº 2.276.042-4/2003.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dsper*  
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3245,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, letra "a" e "b" e inciso II, da Emenda Constitucional nº 20/98, bem como do art. 95, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Padrão "G", **Maria Lourenço Oliveira** (matrícula nº 59404-1), por contar com mais de 29 anos de serviço prestado.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão calculados à proporção de 90% (noventa por cento) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 369,44** (trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e **Quinquênios (04) : R\$ 147,78** (cento e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 2.257.648-8/2003/2003.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*D. Wilson*  
Certifico que o 1º vln foi assinado pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DESPACHOS**

**PROCESSO N°: 23384981/2003**

**INTERESSADO:** Juliana Cavalcante Reis

**ASSUNTO:** Proposta

**DESPACHO N° 692/2003** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 866,07** (oitocentos e sessenta e seis reais e sete centavos), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a Juliana Cavalcante Reis, pelos serviços prestados de arbitragem nos jogos escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, **nos dias 18 e 19 de novembro de 2003**, conforme descrito no Processo nº 2.338.498-1/2003.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO N°: 23368633/2003**

**INTERESSADO:** Hugo Lemos de Oliveira

**ASSUNTO:** Proposta

**DESPACHO N° 693/2003** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Hugo Lemos de Oliveira**, pelos serviços prestados de arbitragem nos jogos escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, **nos dias 17 e 18 de novembro de 2003**, conforme descrito no Processo nº 2.336.863-3/2003.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO N°: 22819631/2003**

**INTERESSADO:** Geraldo Rodrigues Pereira

**ASSUNTO:** Termo Aditivo

**DESPACHO N° 694/2003** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com os artigos 24, X e 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 524,65 (quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para renovação do contrato de locação do imóvel situado à Avenida Contorno, Quadra 07-A, Lote 21, Jardim Guanabara I, nesta Capital, de propriedade de **Geraldo Rodrigues Pereira**, destinado ao funcionamento do Distrito Sanitário Norte, pelo período de 12 (doze) meses, **contados a partir de 15 de setembro de 2003**.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO N°: 23384957/2003**

**INTERESSADO:** Vitor Pereira Ramos

**ASSUNTO:** Proposta

**DESPACHO N° 695/2003** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de R\$ 866,07 (oitocentos e sessenta e seis reais e sete centavos), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Vitor Pereira Ramos**, pelos serviços prestados de arbitragem nos jogos escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, **nos dias 18 e 19 de novembro de 2003**, conforme descrito no Processo nº 2.338.495-7/2003.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO N°: 23003384/2003**

**INTERESSADO:** SEGOV

**ASSUNTO:** Orçamento

**DESPACHO N° 696/2003** - vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como do art. 840 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, autorizar a presente despesa, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e excedente de R\$ 0,06/cópia, para contratação da empresa **COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, visando a locação de 01 (uma) fotocopiadora Copystar, Modelo CS -2221, por um período de 12 meses, **contados a partir de 1º de outubro de 2003**.

O pagamento referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2003 deverá ser efetuado sob forma de indenização, através de Termo de Transação.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para elaboração dos respectivos instrumentos e, em seguida, à Secretaria do Governo Municipal, para emissão das notas de empenho. Após, à Auditoria Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO N°: 22768468/2003**

**INTERESSADO:** Marilda de Fátima Cardoso da Silva

**ASSUNTO:** Desapropriação

**DESPACHO N° 697/2003** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO** homologar o acordo celebrado entre a **Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação**, da **Procuradoria Geral do Município**, e **Marilda de Fátima Cardoso da Silva**, relativo à indenização pelas benfeitorias edificadas em área pública, localizada à Rua Javaés, Setor São José, nesta Capital, fixada no valor global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município-DERMU, para as proviências decorrentes.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO N°: 21305367/2002**

**INTERESSADO:** Maria José Mendonça

**ASSUNTO:** Desapropriação

**DESPACHO N° 698/2003** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO** homologar o acordo celebrado entre a **Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação**, da **Procuradoria Geral do Município**, e **Maria José Mendonça**, relativo à indenização pelas benfeitorias edificadas em área pública, localizada à Avenida Rio Verde, nº 2, Praça Cepal, Vila Abajá, nesta Capital, fixada no valor global de **R\$ 23.600,00** (vinte e três mil e seiscentos reais).

Encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município-DERMU, para as proviências decorrentes.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO N°: 21305588/2002**

**INTERESSADO:** Cristiano Mendonça Carneiro

**ASSUNTO:** Desapropriação

**DESPACHO N° 699/2003** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO** homologar o acordo celebrado entre a **Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação**, da **Procuradoria Geral do Município**, e **Cristiano Mendonça Carneiro**, relativo à indenização pelas benfeitorias edificadas em área pública, localizada à Avenida Z, nº 44, Vila Abajá, nesta Capital, fixada no valor global de **R\$ 10.900,00** (dez mil e novecentos reais).

Encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município-DERMU, para as proviências decorrentes.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO N°: 21305421/2002**

**INTERESSADO:** Márcia Cristina Mendonça Carneiro

**ASSUNTO:** Desapropriação

**DESPACHO N° 700/2003** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO** homologar o acordo celebrado entre a **Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município**, da **Procuradoria Geral do Município**, e **Márcia**

**Cristina Mendonça**, proprietária do imóvel situado à Rua Rio Verde, Qd. 03, Lt. 09, Vila Abajá, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de **R\$ 101.250,00** (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais), bem como aprovar a minuta de escritura pública que se lhe segue.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências decorrentes.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO N°: 22923781/2003**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento

**ASSUNTO:** Contrato de Serviços

**DESPACHO N° 701/2003** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 31.270,00** (trinta e um mil, duzentos e setenta reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Empresa IT Recursos de Marketing Ltda.**, para contratação dos serviços de documentação fotográfica, tipo panorâmica, da área completa do Projeto de Reurbanização dos Vales dos Rios Macambira e Anicuns, conforme descrito no Processo nº 2.292.378-1/2003.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO N°: 23368595/2003**

**INTERESSADO:** Athos Luiz Dezonne de Souza

**ASSUNTO:** Proposta

**DESPACHO N° 702/2003** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 866,07** (oitocentos e sessenta e seis reais e sete centavos), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Athos Luiz Dezonne de Sousa**, pelos serviços prestados de arbitragem nos jogos escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, **nos dias 13 e 14 de novembro de 2003**, conforme descrito no Processo nº 2.336.859-5/2003.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA

**PORTARIA N° 019/2003**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27, X, do Regimento Interno desta Secretaria, constante do Decreto nº 1232, de 9 de julho de 1999, e de acordo com a Lei 7747, de 13 de dezembro de 1997;

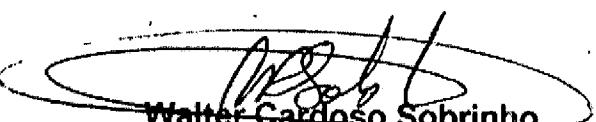
**RESOLVE:**

**I** - Designar **ANTÔNIO ESTEVES DOS REIS** - Coordenador da Divisão de Arborização desta Secretaria, para responder pelo Departamento de Desenvolvimento Ambiental, durante o período de afastamento legal e temporário de férias do servidor **UBIRATAN FRANCISCO DE OLIVEIRA** - Diretor do referido Departamento.

**II** - Esta Portaria estará em vigor durante o período de 9 de dezembro de 2003 à 23 de dezembro de 2004.

**CUMPRO-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** aos, 09 dias do mês de dezembro de 2003.

  
Walter Cardoso Sobrinho

Secretário

**DESPACHO**

Processo nº: 23135728/03

Interessado: Mário Simião de Barros

Assunto: Pagamentos Diversos

**Despacho Nº 3067/2003.** O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, considerando o pedido inicial;

Considerando que o imóvel situado na Alameda Presidente Baldomir, Chácara 07, Jardim Presidente, nesta capital, foi local a partir de 31 de dezembro de 2002;

Considerando que o proprietário efetivou os pagamentos de água e de luz no período em que já se encontrava sob a responsabilidade desta Secretaria;

Considerando que a Administração Pública deverá arcar com os efeitos dos atos viciados e que afetaram a terceiros;

Resolve autorizar apresente despesa, indenizando o Sr. Mário Simião de Barros, o valor de R\$ 568,51 (quinhentos e sessenta e oito mil e cinquenta e um centavos), referente aos pagamentos realizados juntos à Saneago - Saneamento do Estado de Goiás e Celg - Companhia Energética de Goiás.

**Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Goiânia**, aos 28 dias do mês de Novembro de 2003.

  
Otaliba Libano de Moraes Neto  
Secretario

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2003**

Nº	CONTRATANTE	PROCESSO	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	DATA
01	Município de Goiânia através da SMS e a Arquidiocese de Goiânia – Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	21704563/03.	Locação do imóvel situado na Rua 05, nº 764, Quadra A-1, Lt-14, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital	R\$ 10.332,00 (Dez mil, trezentos e trinta e dois reais)	01/11/02 à 31/10/03	01/12/03

Goiânia, 01 de dezembro de 2003.

**TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO EMPENHO****TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
EMPENHO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** MAURA ALVES DE SOUZA-  
ME

**OBJETO:** Despesa referente a prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos refrigeradores da Divisão de Imunização

**PERÍODO:** 09 (nove) meses, contados a partir de 15 de novembro de 2003

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.034,00 (Dois mil e trinta e quatro reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2003 2150 10  
302 0015 2092

**PROCESSO Nº:** 22978764/03

**DATA:** 27/11/03

  
\_\_\_\_\_  
Otaliba Libânio de Moraes Neto  
C.I: 4594712 - SSP-GO  
C.P.F: 006.371.611-90

  
\_\_\_\_\_  
Maura Alves de Souza - ME  
C.N.P.J: 04.971.668/0001-37

**EXTRATO TERMO  
DE ACORDO****EXTRATO TERMO DE ACORDO**

**1. LOCAL e DATA:** Goiânia, 19 de novembro de 2003

**2. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, e o senhor JOSÉ GONÇALVES PINHO.

**3. OBJETO:** Quitação pelo Município, do débito resultante de danos materiais causados pela queda de uma árvore localizada em via pública.

**4. VALOR:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o valor do presente instrumento.

**6. PROCESSO Nº:** 22904477/2003

**EXTRATO DE  
JULGAMENTO****RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURG, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas que atenderam a Tomada de Preços nº 016/2003-CPL, para aquisição de materiais elétricos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e processo licitatório nº 2.283.297-2/2003.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

- 1). OFFICER COMERCIAL LTDA - itens 01, 02, 03, 04, 15, 16 e 20.
- 2). GTS MATERIAIS P/ EXPORTAÇÕES LTDA - itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13 e 17.
- 2). LIGHT HOUSE COMÉRCIO E REP. IMP. E EXPT. LTDA - itens 05, 12, 14 e 22.
- 3). TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO IND. E COMÉRCIO LTDA - itens 18, 19 e 21.

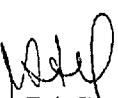
**EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:**

1) **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - itens 15 e 20, em razão de haver indicado a marca Trópico e não ser fabricante destes itens, conforme parecer técnico, da Diretoria de Iluminação Pública da COMURG.

2) **GTS MATERIAIS PARA EXPORTAÇÃO LTDA** - item 15, por ser incompatível com as especificações técnicas do anexo I, do Edital, nos termos do parecer técnico, da Diretoria de Iluminação Pública da COMURG.

A licitante **EPLAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, não sagrou-se vencedora de nenhum item.

Goiânia, 24 de novembro de 2.003.

  
Nerci Afonso Di Sirqueira e Oliveira  
**PRESIDENTA DA CPL**

**TERMO DE PERMISSÃO  
DE USO DE ÁREA PÚBLICA****TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
DE ÁREA PÚBLICA Nº 003/2003**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado nos termos do artigo 115, inciso XIII, da nova Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Sr. Prefeito Municipal, Professor **PEDRO WILSON GUIMARÃES**, doravante denominado apenas Permitente, na forma da Lei Municipal nº 8.142, de 20 de dezembro de 2002, e Despacho nº 646/2003, do Chefe do Executivo Municipal, às fls. 14, confere na forma de Permissão de Uso de Área Pública Municipal, à **INSTITUTO BÍBLICO BETEL BRASILEIRO**, neste ato representada por Diretora e Coordenadora Srª **IVETE MÁXIMO PEREIRA**, agora denominado Permissionário, o uso especial da área pública municipal 3-A, situada a Rua Xerelete, com 2.000,00 metros quadrados, Jardim Atlântico, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: "Frente = 36,12 metros

pela Rua Xerelete; Fundo = 16,63 metros confrontando com o lote 18; Lado Esquerdo = 42,55 + 19,09 + 7,21 metros confrontando com o lote 3, 3B e 3C; Lado Direito = 64,94 metros confrontando com os lotes 4"; nos termos constantes do Processo nº 22236598.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Permissão de Uso da área no início caracterizada é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, estabelecido o prazo de, no máximo um (01) ano para o início obras e de dois (02), após o início, para sua conclusão, e se destinará à construção do Colégio Betel Brasileiro e Seminário Teológico Betel Brasileiro, ficando a cargo da Permissionária, a responsabilidade de sua execução e conservação;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente Permissão de Uso é feita em caráter de graciosidade e a título precário, tem por escopo atender as necessidades daquela entidade, a qual é conferida a faculdade de a área desctriminada neste instrumento dentro das proporções aqui estabelecidas, não lhes sendo permitido, a qualquer título, a sua locação ou transferência, sem a concordância expressa do Permitente;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Permissionária promete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, a ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal quanto a sua devolução;

**CLÁUSULA QUARTA** - A presente Permissão é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do Permitente;

**CLÁUSULA QUINTA** - No caso de inadimplência da Permissionária e sendo revogada a Permissão, todas as benfeitorias edificadas na área permissionada passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer indenizações;

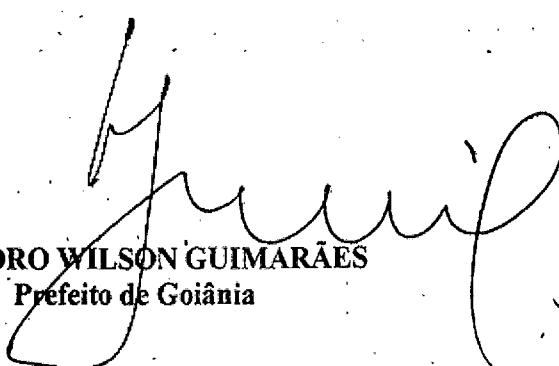
**CLÁUSULA SEXTA** - A Permissionária com a assinatura deste termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando a bem conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como a devolvê-la, tal como a recebeu, tanto que for solicitada;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A Permissionária sujeta-se a observância rigorosa de toda legislação municipal aplicável a espécie;

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes elegem o foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou que dele decorram.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este Termo em duas vias de igual teor e valia, que assinam, com premetendo-se a cumpri-lo na sua integridade tal como nele se contem e declara.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,**  
aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2003.

  
**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
**RICARDO ANTONIO DIAS BAPTISTA**  
Procurador Geral do Município

  
**IVETE MÁXIMO PEREIRA**  
INSTITUTO BÍBLICO BETEL BRASILEIRO  
Ivete Máximo Pereira - Diretora

**Diário Oficial**  
**MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

**Diário Oficial**  
**MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

# HINO A GOIÂNIA

*Letra: Anatole Ramos*

*Música: João Luciano Curado Fleury*

*Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.*